



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### DECRETO LEGISLATIVO N° 229/2020

Ementa

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUI O TÍTULO DE GUARDIÃO DA EDUCAÇÃO A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM POR SERVIÇOS PRESTADOS À ÁREA EDUCACIONAL.**

Data da Norma

**04/08/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Decreto Legislativo n° 12/2020 - Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 229/2020  
Fls. 2/3

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUIU O TÍTULO "GUARDIÃO DA EDUCAÇÃO" A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM POR SERVIÇOS PRESTADOS À ÁREA EDUCACIONAL.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** Os Artigos 2º e 3º, e os parágrafos 1º e 3º do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 125, de 12 de agosto de 2014, passam a constar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** Os títulos de "Guardião da Educação" serão entregues em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência, como homenagem alusiva ao Dia do Professor.

**"Art. 3º** Farão jus ao Título de "Guardião da Educação" os membros da Educação Infantil, Fundamental, Médio e Superior, que se destacaram nos anos anteriores, indicados pelas instituições de ensino até o primeiro semestre do ano em que será realizada a homenagem.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação indicará um professor do ensino infantil e um professor do ensino fundamental.

(...)

**§ 3º** A Secretaria Estadual de Educação indicará um professor do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio."

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 04 de agosto de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES  
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
1º Secretário





# Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

---

DL 229/2020  
Fls. 3/3

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa

